



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS JUDICIAIS

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO.

PROCESSO Atord 111550-89.2016.3.18.0006 MANDADO 111550-89.2016.3.18.0006 / 111550-89.2016.3.18.0006

Aos 11 (Onze) dias do mês de junho

do ano de 2024 no (a) Rua da Condição, nº 26, casa

1, Setor Santa Genoveva, Goiânia, em cumprimento ao r.

mandado, expedido pelo MM. Juiz, nos autos de execução em que são partes:

EXEQUENTE: Viriany Santana de Oliveira

EXECUTADO (A): Clínica Santa Genoveva - e outras

para garantia da dívida de R\$ 37.340,32

procedi a PENHORA E AVALIAÇÃO dos bens abaixo:

Elíptico Horizon Fitness em predominante
anço, mecânico, painel digital movi-
do a pilha (painel com defeito). Aparelho
em uso e bom estado de conservação,
avaliado em R\$600,00 (seiscentos
reais).

Frigobar Eletrolux, modelo RE 120
série 12300 666, 220V, 60 Hz, em uso
e bom estado de conservação, cor bran-
ca, vol. 122 l, avaliado em R\$500,00
(quinhentos reais).

TOTAL: R\$ 1.100,00 Um mil e cem reais

Wânia Stela Meirelles Borges

AUTO DE DEPÓSITO

Após a lavratura do Auto de Penhora, fiz o depósito dos bens penhorados em
mãos do(a) Sr.(a) WILSON LUDOVICO DE ALMEIDA,
Cargo: _____, Naturalidade: GOIÂNIA/GO,
Est.Civil: DIVORCADA, C.I. 980292 SSP GO,
Org.Exp.: SSP GO, Data Exp.: 24 / 08 / 2018,
CPF. 279.568.811.53, Filiação: Francisco Ludovico
de Almeida Neto e Adelina Franco de Almeida,
domiciliado na Rua de Concórdia, 16, casa 01, Santa
Genevieve - Goiânia/GO, que se obriga
a não abrir mão dos bens sem autorização do MM. Juiz, sob as penas da Lei.

Goiânia-GO, 12 de junho 2024

de 20__.

Oficiala de Justiça

Depositário

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei o(a) executado(a) para ciência da PENHORA E
AVALIAÇÃO, bem como de que tem o prazo de 5 (cinco) dias ou 30 (trinta)
dias (na Execução Fiscal), a contar desta data, para apresentar embargos,
tendo o(a) mesmo RECEBIDO/RECUSADO a contrafé.

Goiânia, GO, 12 de junho 2024 de 20__.

Oficiala de Justiça

Executado

OBSERVAÇÕES:

nao foram encontrados outros
bens passíveis de constrição, mas
foi somente os que quedaram o
lar.